



## **PORTARIA CRO/MS 032/2024**

### **Constituir o Comitê de Tecnologia e Inteligência Artificial do CRO-MS.**

A Presidente do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68704 de 03 de junho de 1971 e o Regimento Interno artigo 90,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir o Comitê de Tecnologia e Inteligência Artificial do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul com objetivo de orientação e supervisão da implementação e uso de tecnologias avançadas dentro do CRO-MS, acompanhar os trabalhos da consultoria, participar ativamente das reuniões, sugerir e realizar levantamentos de situações e demandas internas e disseminar os conhecimentos adquiridos sobre IA.

**Artigo 2º** - Nomear os seguintes integrantes:

- ELENILDA RIBEIRO DOURADO – Coordenadora de Fiscalização
- FERNANDA PEREIRA MISE GARCÊS – Chefe de Secretaria
- IGOR ALFREDO RIGON – Procurador Jurídico
- JAMILLE EDNA AP. PAES SARAIVA – Gerente de Compras e Licitação
- JULIANO PELISARI LIMA – Superintendente Executivo
- ODAIR MEDINA GARCIA – Contador

**Artigo 3º** - São atribuições do Comitê são:

1. Estratégia e Planejamento: Definir e revisar a estratégia tecnológica e de IA nos setores meio e fim do CRO-MS, alinhando-a com os objetivos de negócios e as necessidades futuras.
2. Governança e Compliance: Garantir que as práticas de tecnologia e IA estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas éticas. Isso inclui a revisão de políticas de privacidade, proteção de dados e uso ético da IA.



3. Avaliação e Implementação de Tecnologias: Avaliar novas tecnologias e soluções de IA, fazer recomendações para sua adoção ou rejeição, e supervisionar a implementação dessas tecnologias.
4. Gerenciamento de Riscos: Identificar e gerenciar riscos associados às tecnologias e à IA incluindo questões de segurança cibernética, impacto sobre a privacidade e possíveis vieses nos algoritmos.
5. Desenvolvimento e Capacitação: Promover a formação e o desenvolvimento contínuo das equipes envolvidas com tecnologia e IA garantindo que eles estejam atualizados com as últimas tendências e práticas.
6. Inovação e Melhoria Contínua: Fomentar a inovação e a busca por novas oportunidades tecnológicas que possam beneficiar a organização. Isso inclui a revisão de processos e a busca de maneiras de melhorar o uso da tecnologia existente.
7. Monitoramento e Avaliação de Desempenho: Monitorar o desempenho das tecnologias e soluções implementadas, avaliar seu impacto e eficácia, e fazer ajustes conforme necessário.
8. Comunicação e Relatórios: Manter uma comunicação eficaz com outras partes interessadas da organização, fornecendo relatórios sobre o status dos projetos tecnológicos e de IA, e assegurando que os objetivos estejam sendo alcançados.
9. Ética e Impacto Social: Avaliar o impacto social e ético das tecnologias e soluções de IA, garantindo que sua implementação seja responsável e benéfica para a sociedade em geral.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 5º** - Dê-se ciência.

Campo Grande, 22 de agosto de 2024.

**Silvânia da Silva Silvestre Cabral, CD.**  
**Presidente do CRO/MS**